



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

DOD DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA



REPAGINADO

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Subscrição de serviços do sistema Banco de Preços

1.2 Unidade Demandante:

Coordenação de Projetos de Modernização – CPROM

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Fabiano Soares Raminho

Matrícula: 968.323-2

Telefone: 3372-1547

E-mail: fsraminho@tjba.jus.br

1.4 Indicação do Gestor do contrato:

Nome: Fabiano Soares Raminho

Matrícula: 968.323-2

Telefone: 3372-1547

E-mail: fsraminho@tjba.jus.br

1.5 Indicação do Fiscal Titular do contrato:

Nome: Adrieli Souza Silva

Matrícula: 968.407-7

Telefone: 3372-1548

E-mail: adrsousasilva@tjba.jus.br

1.6 Indicação do Fiscal Suplente do contrato:

Nome: Carlos Alberto Carrillo

Matrícula: 968.705-0

Telefone: 3372-1560

E-mail: ccarrillo@tjba.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

A Coordenação de Projetos de Modernização – CPROM tem a incumbência de elaborar todos os projetos de contratação de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação do Poder Judiciário.

Essa incumbência envolve – entre outras atividades – a determinação dos preços referenciais para os correspondentes editais de licitação, os quais são detalhadamente analisados nos Estudos Preliminares e nos Termos de Referência.

A determinação dos preços referenciais envolve diversas dificuldades. O recolhimento de cotações no mercado é lento e pouco confiável. Não é obrigação das empresas responder aos pedidos de cotação, o que ocasiona longas esperas até conseguir um número adequado de respostas. Não estando expostas à pressão da disputa, as cotações costumam considerar apenas preços de lista, sem levar em conta a escala





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

DOD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA



REPAGINADO

da contratação nem as margens de desconto que poderão ser praticadas na licitação, o que frequentemente ocasiona a determinação de preços referenciais muito acima do razoável.

Tanto por causa dessas dificuldades quanto por atender às disposições legais e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, esta Coordenação precisa, constantemente, recorrer à comparação com outras contratações públicas que, além de serem preexistentes – o que ajuda a reduzir o tempo de elaboração dos projetos – constituem referências mais confiáveis por serem preços já disputados em licitações dos órgãos respectivos.

Entretanto, a dificuldade para encontrar essas referências é grande. Embora existam repositórios públicos, como os Comprasnets estadual e federal, esses repositórios não oferecem informações suficientes para tirar proveito de tais registros.

Cabe apontar que esta Coordenação lida, em boa parte dos casos, com contratações de alta complexidade. Assim, para uma correta estimação dos preços, não basta saber o preço global de uma contratação, sendo imprescindível ter acesso ao detalhamento dos itens, com informações quantitativas e qualitativas que só podem ser encontradas nos documentos originais dos processos, tais como os Termos de Referência e as Propostas Comerciais dos licitantes vencedores.

Adicionalmente, é preciso alertar que a necessidade de referências não se limita às novas contratações. Todas as prorrogações contratuais dependem de nova comprovação da vantajosidade atual dos preços praticados e os registros de preços exigem permanente vigilância em previsão de eventuais alterações do mercado que tenham prejudicado a vantajosidade dos valores registrados.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Diversas soluções têm sido experimentadas, desde os já mencionados Comprasnets até aplicações específicas como o banco de preços do sistema Licitações-e ou os diversos sites comerciais de pesquisa de Atas de Registro de Preços. Em todas essas fontes foram encontradas sérias dificuldades, tais como a carência de recursos adequados de pesquisa e organização dos resultados e o difícil acesso à documentação original das contratações.

Dentre as soluções testadas, apenas uma tem apresentado recursos razoavelmente suficientes. O sistema Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) oferece, via Internet, acesso on line a uma extensa base que inclui informações não apenas dos preços contratados como também das restantes propostas que participaram da disputa, permitindo o cálculo de médias entre as diversas propostas de uma mesma licitação e entre diversas contratações de similar objeto, além de oferecer acesso a documentos originais, tais como Termos de Referência, Atas de Disputa de Pregão Eletrônico, Propostas Comerciais, Atas de Registro de Preços etc. A disponibilização dessa ferramenta de pesquisa foi objeto do Contrato nº 3/2021-AQ, assinado em 26/03/2021.

2.3 Motivação da Demanda:

O Contrato nº 3/2021-AQ encontra-se próximo de vencer e, por tratar-se de um contrato de aquisição, não pode ser prorrogado nos termos do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9433/05.

2.4 Resultados Pretendidos:

a) Garantir a continuidade do acesso ao banco de preços além da vigência do contrato atual, obtendo em consequência:

- Maior acuidade na determinação dos preços referenciais.
- Impacto minimizado da interrupção prematura das disputas decorrentes do “tempo aleatório”.
- Redução do tempo médio de elaboração dos Estudos Preliminares e Termos de Referência.
- Facilidade para efetuar diversas simulações de custo como subsídio de decisões estratégicas.



TJCO1202202492



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

DOD DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA



REPAGINADO

2.5 Alinhamento Estratégico:

A demanda está alinhada ao Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o sexênio 2021-2026 atendendo ao seguinte macrodesafio: “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados – Art. 29. Programas, projetos, ações e práticas que visem ao fortalecimento das estratégias digitais do Poder Judiciário e à melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica, garantindo proteção aos dados organizacionais com integridade, confiabilidade, confidencialidade, integração, disponibilidade das informações, disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos e da gestão de privacidade e uso dos dados pessoais.”

Atende, ainda, às normas legais e jurisprudenciais que regulamentam a determinação dos preços referenciais.

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2022, Grupo 1.1, Item 15.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda.

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

O ciclo de vida da demanda é indefinido, posto que a necessidade é permanente. Portanto, sugere-se a contratação como serviço, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

Demanda de âmbito Interno ao TJBA:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do TJBA

O contrato atual contempla duas assinaturas, sendo uma para uso da CPROM e a outra para a Secretaria de Administração – SEAD, estando ambas as assinaturas atualmente em uso.

Demanda de âmbito Externo ao TJBA:

Até 1 Órgão 2 ou 3 Órgãos 4 ou mais Órgãos

Não identificamos órgãos externos que possam usufruir da presente demanda.

3.3 Expectativa de entrega da solução.

Considerando que o contrato atual vence em 26/03, é desejável que a nova contratação seja concluída antes dessa data.

3.4 Integrante Demandante/Técnico/Integrador – Titular:

Nome: Carlos Alberto Carrillo

Matrícula: 968.705-0

Telefone: 3372-1560

E-mail: ccarrillo@tjba.jus.br

3.5 Integrante Demandante/Técnico/Integrador – Suplente:

Nome: Adrieli Souza Silva



TJCO1202202492



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

DOD
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA



REPAGINADO

Matrícula: 968.407-7

Telefone: 3372-1548

E-mail: adrsousilva@tjba.jus.br

4 REFERÊNCIAS

- Leis Federais 8.666/1993 e 14.133/2021.
- Leis Estaduais 9.433/2005 e 14.272/2020.
- Norma Geral de Contratações do Poder Judiciário do Estado da Bahia (Ato Conjunto nº 001/2020).

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à SETIM.

Em: 16/02/2022.

Fabiano Soares Raminho



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
FABIANO SOARES RAMINHO.
Documento Nº: 1178834.20259808-7170 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJCO1202202492